



**LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DE DOAÇÃO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a alienar através de doação, os bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para entidades sem fins lucrativos, que atuem em áreas de interesse social.

**§ 1º** São considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme as seguintes definições:

- I - Ocioso - quando, embora em condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II - Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- III - Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- IV - Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**§ 2º** As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, deverão estar regularmente constituídas.

**Art. 2º** A Seção de Patrimônio ficará responsável pela solicitação de abertura de Procedimento Administrativo de dispensa de licitação, juntamente com o Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único** - Será criada comissão de avaliação de bens inservíveis, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, que ficará incumbida de:

- I - Inventariar os bens a serem doados;
- II - Avaliar os bens, classificando-os conforme § 1º do art. 1º.

**Art. 3º** Os bens inservíveis, não classificados como ociosos, provenientes de bens permanentes ou não, serão doados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Jacupiranga.

**Parágrafo único.** Para fins de doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para entidades sem fins lucrativos, que atuem em áreas de interesse social, serão observados os seguintes procedimentos:

- I - Abertura de processo administrativo de dispensa de licitação;





- II - Justificativa dos benefícios da doação para os cooperados ou associados descritos no "caput" do art. 30 e a sua finalidade social;
- III - Anexar cópia do estatuto social da cooperativa ou associação, com ata da assembleia constitutiva, além das certidões negativas fiscais;
- IV - Avaliação dos bens a serem doados; e
- V - Decreto do poder Executivo doando os bens inservíveis à cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Jacupiranga.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de janeiro de 2024.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra.

**FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**  
*Secretário Municipal de Administração*

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
*Procurador-Geral do Município*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80F6-541A-346A-83DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 24/01/2024 11:14:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 24/01/2024 11:49:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 24/01/2024 12:09:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/80F6-541A-346A-83DE>